



73

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

DECRETO LEGISLATIVO Nº04 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, PROCESSO TC N.º17100091-2, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, O SENHOR JOSÉ IVALDO GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2016, processo TCE-PE nº 17100091-2, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 15 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 17100091-2**, sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor José Ivaldo Gomes, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Exercício 2016, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor José Ivaldo Gomes, e que, em sessão única realizada em 15 de junho de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº17100091-2, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2016, de responsabilidade do ex-gestor, o senhor José Ivaldo Gomes, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. JOSÉ IVALDO GOMES, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº 17100091-2 adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 17100091-2, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.



74

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES**

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

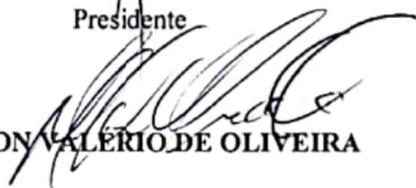
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 19 de junho de 2023.


RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente


NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Primeiro Vice-Presidente


ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES

Segundo Vice-Presidente


GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

Segundo Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2016, PROCESSO TC N.º17100091-2, SOB
RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, O
SENHOR JOSÉ IVALDO GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:
CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2016, processo TCE-PE nº 17100091-2, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 15 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 17100091-2**, sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor José Ivaldo Gomes, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Exercício 2016, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor José Ivaldo Gomes, e que, em sessão única realizada em 15 de junho de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº17100091-2, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2016, de responsabilidade do ex-gestor, o senhor José Ivaldo Gomes, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. JOSÉ IVALDO GOMES, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº 17100091-2 adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 17100091-2, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao

Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 19 de junho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES
Segundo Vice-Presidente

GYSSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:D6F56773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/06/2023. Edição 3366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>